



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 128/98

## AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.310.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Jaborandi – Bahia, autorizado a abrir Crédito Especial no valor total de R\$ 1.310.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), para cobrir despesas com a execução dos projetos adiante especificados:


- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 48 - CULTURA
- 247 - DIFUSÃO CULTURAL
- 08.48.2471.393 – Constr. Ampl. de Centro Cultural.
- 4.0.0.0. - Despesas de Capital
- 4.1.0.0. - Investimentos
- 4.1.1.0. - Obras e Instalações.....R\$ 480.000,00
  
- 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
- 57 - HABITAÇÃO
- 316 - HABITAÇÃO URBANAS
- 4.0.0.0. - Despesa de Capital
- 4.1.0.0. - Investimentos
- 4.1.1.0. - Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00
- 1057.3162.449 - Melhoria habitacional;
- 3.0.0.0. - Despesas Correntes
- 3.0.0.1 - Despesas de Custeio
- 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.1. - Outros Serviços e encargos.....R\$ 280.000,00
  
- 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
- 76 - SANEAMENTO
- 449 - SISTEMAS DE ESGOTOS
- 13.76.4491.578 - Constr. de Micro Drenagem Urbana:
- 4.0.0.0. - Despesas de Capital
- 4.1.0.0. - Investimentos
- 4.1.1.0. - Obras e Instalações .....R\$ 350.000,00


Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura da presente Lei especial serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, parágrafo 1º, Inciso I, II e III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI – BAHIA, em 25 de maio de 1998.

SANCIONO A PRESENTE  
LEI EM 25/05/1998.

  
JOSE DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PORFÍRIO JOSÉ FOGAÇA NETO  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO